



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.224
De 19 de agosto de 2016

Concede a aprovação definitiva do
Loteamento "Residencial Volpi".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL VOLPI", predominantemente residencial, na gleba de área total 166.806,19 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 63.696 do 1º CRI, de propriedade de NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.641.416/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, 1º andar, Sala 12, Pinheiros – CEP 01452-001, São Paulo-SP.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, parágrafo único, inciso V da Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações, é 155.706,42 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba descontada a Área de Proteção Permanente - APP.

Art. 2º A descrição do Loteamento "Residencial Volpi" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL
1 – ÁREAS PARTICULARES	1.1 - ÁREA DE LOTES	89.853,05	57,70%
	1.2 - ÁREAS VERDES (inclui APP)	17.781,02	11,42%
	1.2.1 – APP	11.099,77	7,13%
	1.2.2 – SISTEMA DE LAZER PARTICULAR 1, 2 e 3	6.681,25	4,29 %
2 – ÁREAS PÚBLICAS	2.1 - SISTEMA VIÁRIO	43.157,75	27,72%
	2.2 - ÁREA VERDE 23 (CIECO)	11.396,26	7,32%
	2.3 - ÁREA VERDE 2 a 22	4.272,95	2,74%
	2.4 – ÁREA INSTITUCIONAL (Equipamento Urbano)	345,16	0,22%
ÁREA PARCELÁVEL		155.706,42	93,34%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		166.806,19	100%

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A obrigação de doar área institucional foi permutada por obra de acordo com o Artigo 18 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Nas matrículas individuais dos lotes devem constar a proibição de desdobro, conforme Artigo 21 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Averbar as SERVIDÕES DE PASSAGEM nas Matrículas as áreas verdes.

Art. 8º Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária os lotes conforme descrição abaixo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	ÁREA DA QUADRA (m ²)
H	166	341,20	10.509,52
	167	313,61	
	168	312,68	
	169	311,75	
	170	310,82	
	171	309,89	
	172	308,96	
	173	308,01	
	174	306,23	
	175	304,02	
	176	301,80	
	177	299,59	
	178	297,43	
	179	296,75	
	180	296,74	
	181	296,72	
	182	338,57	
	183	442,67	
	184 a 197	319,00	
	198	346,08	
I	199	346,08	9.338,62
	200 a 212	319,00	
	213	378,67	
	214	436,79	
	215 a 226	308,00	
	227	334,08	
TOTAL (62 Lotes)			19.848,14



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no Artigo 8º, sob pena de cancelamento da aprovação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 019.020/2016 - ("PC")

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quinta-Feira, 25/agosto/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.052.